

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
REGIONAL JATAÍ
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIAL DE ESTUDOS GEOGRÁFICOS
LABORATÓRIO DE GEOINFORMAÇÃO

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO 1

DO REGIMENTO E SUA APLICAÇÃO

Art. 1º - O presente documento contém as normas que regem e orientam as condições de utilização do Laboratório de Geoinformação, vinculado à Unidade Acadêmica Especial de Estudos Geográficos da Regional Jataí – Universidade Federal de Goiás.

Art. 2º - Ficam sujeitos a este regimento todos os usuários do Laboratório do Laboratório de Geoinformação, cuja equipe é composta por coordenador, estagiários bolsistas e voluntários de graduação e bolsistas de mestrado e doutorado.

§ único - Os casos omissos e particularidades não contemplados neste documento devem ser encaminhados à Coordenação da Unidade Acadêmica Especial de Estudos Geográficos (UAEEGEO).

Dos Objetivos

Art. 3º - O Laboratório de Geoinformação tem como objetivo geral oferecer suporte na área de Geotecnologias para os cursos de Licenciatura, Bacharelado e Pós-Graduação em Geografia da Regional Jataí, assim como outros cursos de áreas afim, seja na forma de suporte técnico no desenvolvimento de pesquisas, oferta de cursos de capacitação e treinamento e disponibilização de bases de dados vetoriais e matriciais para elaboração de produtos cartográficos.

Art. 4º - São objetivos específicos do Laboratório de Geoinformação: a) Fornecer apoio técnico a pesquisas desenvolvidas na Regional Jataí que necessitem/utilizem ferramentas de Geoinformação; b) Manter atualizado banco de dados digital com bases estatísticas e espaciais (vetoriais e

matriciais) do Estado de Goiás, especialmente da microrregião Sudoeste de Goiás e do município de Jataí; c) Promover a difusão do conhecimento na área de Geotecnologias por meio da realização de cursos, palestras e oficinas de capacitação; d) Atender às demandas por bases de dados e mapeamentos de projetos desenvolvidos na Unidade Acadêmica de Estudos Geográficos e, quando possível, nas demais unidades da Regional Jataí; e) Contribuir com a divulgação científica na área de Geoinformação na Regional Jataí.

CAPÍTULO 2

Da Estrutura Administrativa do Laboratório

Seção I – Da sua composição

Art. 5º - O Laboratório de Geoinformação está inserido na Diretoria da UAEEGEO, da Universidade Federal de Goiás (UFG) como uma unidade de suporte e assessoria aos Programas de Graduação e Pós-Graduação e encontra-se estruturado da seguinte forma:

- I – Coordenação, ocupada por docente do quadro efetivo da unidade;
- II – Servidor técnico-administrativo nível E, ocupando o cargo de Geógrafo;
- III – Bolsistas de iniciação científica, vinculados aos programas PIBIC e PROLICEN;
- IV – Bolsistas de extensão, vinculados aos programas PROBEC E PROVEC;
- V – Estagiários voluntários (estágio obrigatório e não-obrigatório), de diferentes cursos da Regional Jataí
- VI- Alunos de pós-graduação (mestrado e doutorado);
- VII- Monitores, vinculados às disciplinas da área de Geoinformação (Cartografia, Geoprocessamento, Sensoriamento Remoto);
- VIII – Demais componentes com vínculo transitório que o Laboratório de Geoinformação possa vir a receber, como estudantes de intercâmbio, professores e/ou pesquisadores visitantes, bolsistas de estágio pós-doutoral, entre outros.

§ 1º - O(a) Coordenador(a) a ser indicado(a) será nomeado(a) pela UAEEGEO por meio de portaria administrativa e exercerá sua função por um período de 2 (dois) anos podendo ser prorrogada conforme a necessidade do laboratório;

§ 2º - A Equipe de Monitoria será escolhida pelo Coordenador de acordo com critérios estabelecidos pelas coordenações de monitoria da Unidade Acadêmica Especial de Estudos Geográficos e da Regional Jataí;

§ 3º - A Equipe de estagiários será escolhida por meio de processo seletivo, de acordo com demanda existente para projetos de pesquisa e os critérios definidos pela coordenação do Laboratório de Geoinformação;

§ 4º - Os alunos vinculados aos projetos de pesquisa e aos grupos de leitura dos professores coordenadores inscritos como usuários do Laboratório de Geoinformação. A condição de vínculo se dará pelo cadastro de *um projeto do aluno* vinculado às atividades do Laboratório e/ou das respectivas Linhas de Pesquisas desenvolvidas no Laboratório;

§ 5º - Servidora(o)/funcionária(o) e/ou técnico administrativo, sob supervisão do Coordenador do Laboratório de Geoinformação e coordenação da Unidade Acadêmica Especial de Estudos Geográficos;

§ 6º - A aceitação de professores e pesquisadores temporários dependerá da condição destes dispuserem de bolsas de financiamento institucional, vínculo com a pós-graduação e/ou atenderem aos interesses do Laboratório.

Seção II

Das Funções

Art. 6º - É função do(a) Coordenador(a)

1. Propor um plano de trabalho anual para o Laboratório de Geoinformação, considerando as demandas da Unidade Acadêmica Especial de Estudos Geográficos;
2. Analisar propostas de convênios e parcerias com outras unidades e instituições;
3. Ser responsável pela integração institucional do Laboratório de Geoinformação com a UAEEGEO/UFG e com outras unidades e instituições;
4. Acompanhar o funcionamento do laboratório.
5. Solicitar sua equipe de monitoria bem como avaliá-la e modificá-la;
6. Criar comissões para atividades do Laboratório;
7. Emitir certificados de atividades desenvolvidas pelos monitores e estagiários e grupos de estudo;
8. Procurar dinamizar o Laboratório de Geoinformação, instigando seus usuários a promoverem atividades destinadas à comunidade acadêmica e externa;
9. Captar recursos financeiros para a aquisição de materiais;
10. Ser responsável pelo patrimônio existente e adquirido para o laboratório;

Art. 7º - É função da(o) servidora(o)/funcionária(o) e/ou técnico administrativo, caso não tenha, nomear um monitor responsável para:

1. Acompanhar as comissões e monitores;
2. Administrar o espaço físico para o acolhimento de projetos e usuários;
3. Controlar a lista de usuários, o ligamento ou desligamento de pesquisadores conforme as atribuições, papéis e funções cabíveis;
4. Zelar pelo patrimônio contido no laboratório com a manutenção dos equipamentos, softwares e demais materiais pertencentes a este.
- 5.
6. Participar como pesquisadores e/ou auxiliar projetos vinculados ao Laboratório por meio de elaboração de mapeamentos diversos, bancos de dados e oferta de cursos de treinamento e capacitação;
7. Auxiliar atividades práticas e comissões organizadoras de eventos realizados no âmbito do Laboratório;

8. Elaborar o relatório das atividades desenvolvidas no laboratório no final de cada ano;
9. Apresentar o laboratório (infraestrutura, projetos, parcerias, convênios, produtos) a estudantes, professores visitantes e demais interessados em conhecer o Laboratório;
10. Cumprir horário no laboratório para atendimento ao público e desenvolver atividades descritas acima.
11. Participar do espaço das profissões disponibilizando materiais e pesquisas do laboratório.

Art. 10º - É função das Equipes de Monitoria, Estagiários e Bolsistas não curriculares:

1. Monitorar o uso adequado dos equipamentos e instalações do laboratório;
2. Zelar pela integridade dos equipamentos do laboratório;
3. Organizar o acervo bibliográfico do laboratório;
4. Organizar arquivo de pesquisadores e grupos de estudos e pesquisas;
5. Monitorar os dados;
6. Contribuir na elaboração e implantação de projetos de ensino, pesquisas e extensão propostos pelo laboratório;
7. Cumprir atividades de atendimento ao público e de apoio às rotinas do laboratório na ausência da(o) funcionária(o).

Art. 11º - É função dos Estagiários e bolsistas desenvolverem atividades de suporte aos projetos de pesquisa, ensino e extensão de acordo com os objetivos e metodologias propostos nos mesmos.

CAPÍTULO 3

Do Uso e Funcionamento

Art. 12º - Normas gerais para um bom uso, funcionamento e organização do Laboratório de Geoinformação:

Professores, Alunos, monitores, estagiários e demais usuários do laboratório:

1. Para o acesso às instalações do Laboratório de Geoinformação, os alunos e seus respectivos orientadores devem estar devidamente cadastrados no Laboratório, bem como seus projetos de pesquisa;
2. O pesquisador orientador deverá vincular-se às atividades do Laboratório por meio de propostas de grupos de estudos, pesquisa ou atividades de ensino e extensão;
3. O aluno usuário deverá apresentar projeto junto com o seu orientador vinculado ao Laboratório por meio de projetos de pesquisa ou de atividades de ensino ou extensão, ou ainda, de vínculo com os grupos de estudos e pesquisas.
4. Os pesquisadores associados, alunos ou orientadores, deverão disponibilizar cópias digitais de trabalhos (artigos, monografias e dissertações e teses, relatórios e outros) e de seus projetos para o acervo do Laboratório;
5. O projeto de pesquisa pode ser relacionado à monografia da graduação, à dissertação de mestrado, à tese de doutorado ou projetos diversos vinculados à UFG;

Do uso do espaço físico e equipamentos.

1. Os armários do Laboratório serão destinados prioritariamente a guardar materiais dos projetos de pesquisa;
2. Os equipamentos de informática estão destinados prioritariamente a atividades de pesquisa acadêmica, devendo o usuário e pesquisador que não estiver utilizando para esse fim disponibilizá-los aos outros de acordo com a demanda de momento;
3. O uso de *internet* só está liberado para o desenvolvimento das atividades de pesquisa, ensino e extensão prioritárias, bem como outras finalidades pertinentes que possam otimizar a formação acadêmica do usuário;

4. Equipamentos coletivos como a impressora, terão seus custeios de cartuchos e tintas socializados entre os usuários quando não custeados pelos projetos de pesquisa;
5. O plotter do Laboratório de Geoinformação deverá ser utilizado apenas com autorização do Coordenador, com uso direcionado à impressão de mapas e banners resultantes de projetos de pesquisas cadastrados no Laboratório. Em hipótese alguma deverá ser utilizado para impressão de material pessoal;
6. É vetado o consumo de alimentos e bebidas próximo aos equipamentos de informática e de pesquisa do laboratório;
7. É vetada a ocupação de computadores e conversas não acadêmicas simultaneamente;
8. Os estagiários e bolsistas não curriculares terão horários especificados para suas consultas pessoais na *internet*, sem prejudicar o acesso dos pesquisadores e usuários vinculados a projetos de pesquisa;
9. A manutenção do laboratório é de responsabilidade dos/as que usufruem do espaço para estudos e reuniões;
10. Usuários que desrespeitarem estas regras poderão ter penalidades desde o não uso dos equipamentos ao pagamento de taxas simbólicas que vão reverter a aquisição de material para o laboratório.
11. A retirada de equipamentos do Laboratório de Geoinformação, como aparelhos GNSS, bússolas e mapas deverá ser feita apenas com o professor coordenador ou servidor técnico administrativo, sendo o empréstimo devidamente registrado em formulário próprio;
12. O tempo máximo de empréstimo de equipamentos para campo não excederá 07 (sete) dias;
13. O pesquisador que fizer a retirada de equipamentos para uso em campo fica responsável pelo bom uso do equipamento, podendo ser responsabilizado por quaisquer danos causados por uso inadequado;

CAPÍTULO 4

Das Disposições Gerais e missão

Art. 13º - Para cumprir com seus objetivos, o Laboratório de Geoinformação realizará eventos (palestras, simpósios, seminários, debates, minicursos e outros) de cunho educativo e/ou transdisciplinar e multidisciplinar, integrados ou não à grade curricular que venham contribuir com a formação dos estudantes da UAEEGEO.

Art. 14º - Colaborar para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, laboratoriais de alunos e bolsistas da graduação, do Programa de Pós-graduação da instituição bem como dos estudantes de intercâmbio.

Art. 15º - Serão oferecidos também minicursos, palestras, simpósios e seminários como atividades de extensão em atendimento às comunidades externas.

Art. 16º – Os recursos para pesquisas adquiridos por meio de projetos do Laboratório de Geoinformação serão aplicados de acordo com os respectivos planos de trabalho dos projetos em desenvolvimento, sendo as prestações de contas apresentadas periodicamente a UAEEGEO ao público interno e externo;

Art. 17º – Fica a critério do coordenador do Laboratório de Geoinformação a captação de recursos para pagamentos de bolsas aos monitores, não sendo obrigatória a mesma;

Art. 18º – Fica a critério do coordenador do Laboratório de Geoinformação a captação de recursos e estabelecimento de parcerias de pesquisa e trabalho junto à iniciativa privada, respeitando as normas estabelecidas pela Regional Jataí da Universidade Federal de Goiás;

Art. 19º- Fica estabelecida, aos pesquisadores alunos e professores que utilizarem do laboratório para serviços de assessoria e consultoria, a destinação de 5% dos recursos angariados para o fundo da UAEEGEO, que será obrigado a investir seu total em melhorias das estruturas do laboratório.

Art. 20º – Este Regimento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Jataí, 27 de julho de 2016.

Prof. Dr. Alécio Perini Martins
Coordenador

Prof. Dr. William Ferreira da Silva
Chefe da Unidade Acadêmica Especial de Estudos Geográficos